



**OITAVO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR  
3ª CIA DE PREVENÇÃO E VISTÓRIAS**

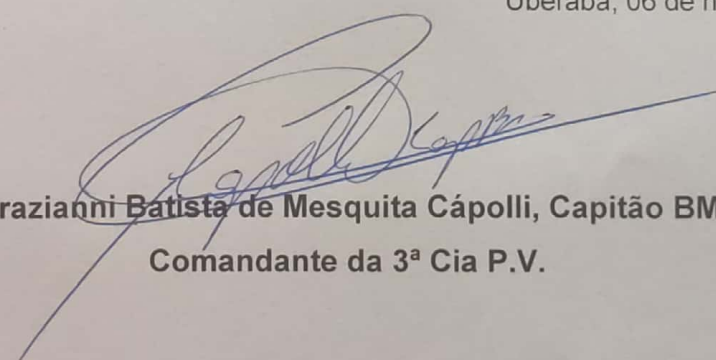
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO**

Declaramos que a edificação situada na **Rua Av. Visconde do Rio Branco, nº 257 – Centro, Sacramento/MG**, onde se situa a **Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais**, sob responsabilidade de **Fernando Antônio Faria de Abreu, CPF 264.640.556-15** é isenta de regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme documentações apresentadas nesta unidade, uma vez que atende ao previsto no item 5.2.3 da IT 01, *ipsis litteris*:

5.2.3 A edificação e área de risco de uso coletivo com área até 200 m<sup>2</sup>, classificada como Baixo Risco conforme o item H.2.1 do Anexo H, e a empresa situada em domicílio fiscal estão dispensadas da apresentação de PSCIP e de AVCB observando o Anexo I desta IT.

A dispensa de licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais não isenta o responsável pela edificação de instalação de medidas de segurança (extintores, sinalização de emergência, iluminação de emergência<sup>1</sup> e saídas de emergência em condições de uso), ou de licenciamento junto a outros órgãos.

Uberaba, 06 de novembro de 2020.



**Grazianni Batista de Mesquita Cápolti, Capitão BM  
Comandante da 3ª Cia P.V.**

<sup>1</sup>Estão isentas as edificações térreas com população inferior a 50 pessoas.